



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº1624/2023**  
**DE 23 DE MAIO DE 2023**

**Cria Cargos que especifica e dá outras providências.**

**O Povo de Abre Campo/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Ficam criados 13 unidades de Cargos de Operador de Máquinas, com a seguinte divisão e escalonamento:

- I - 03 (três) unidades do Cargo de Operador de Máquinas I (40 h semanais);
- II - 06 (seis) unidades do Cargo de Operador de Máquina II (40h semanais);
- III - 04 (quatro) unidades do Cargo de Operador de Máquina III (40h semanais);

**Parágrafo único.** As atribuições, carga horária e padrão de vencimento, serão definidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Ficam extintos 06 (seis) cargos de Operador de Máquinas instituído pela Lei n. 1548/2019.

**Art. 3º.** Esta Lei, terá impacto orçamentário e financeiro de 0,192%, conforme apuração em declaração contábil que faz parte integrante desta Lei.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/05/2023.

**Gabinete do Prefeito, 23 de Maio de 2023.**

  
**VITOR HENRIQUE MOREIRA FERREIRA DE OLIVEIRA.**  
**Prefeito Municipal de Abre Campo/MG**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**Estado de Minas Gerais**

**Anexo I**

**OPERADOR DE MÁQUINAS I (TRATOR AGRÍCOLA)**

**REMUNERAÇÃO: R\$2.300,00 (DOIS MIL E TREZENTOS REAIS)**

**CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Desenvolver atividades de operação de máquinas do tipo Retroescavadeira;
- Operar com veículos motorizados especiais, especificadas acima;
- Consolidar, compactar solos, construir, reconstruir e conservar estradas de rodagem;
- Realizar trabalhos de aberturas de valas, ruas e outras vias de acesso, procedendo a terraplanagem, desmonte, aterros, cortes nivelamentos e compactações;
- Responsabilizar-se pelas ferramentas pertencentes a cada máquina;
- Dirigir caminhões, ônibus, veículos leves, compatíveis com sua habilitação;
- Zelar pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos;
- Conduzir veículos oficiais ou não, quando necessário, para locomoção e execução dos serviços inerentes ao cargo, desde que esteja devidamente habilitado;
- Realizar em âmbito municipal, seguindo as orientações da chefia superior, outras tarefas de acordo com atribuições próprias do município e da natureza do cargo.

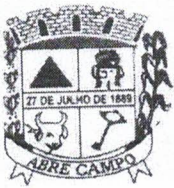
**OPERADOR DE MÁQUINAS II (PÁ CARREGADEIRA, RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR)**

**REMUNERAÇÃO: R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)**

**CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Desenvolver atividades de operação de máquinas do tipo Pá Carregadeira;
- Desenvolver atividades de operação de máquinas tipo Rolo Compactador;
- Operar com veículos motorizados especiais, especificadas acima;
- Consolidar, compactar solos, construir, reconstruir e conservar estradas de rodagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**Estado de Minas Gerais**

- Realizar trabalhos de abertura de valas, ruas e outras vias de acesso, procedendo a terraplenagem, desmonte, aterros, cortes, nivelamentos e compactações;
- Responsabilizar-se pelas ferramentas pertencentes a cada máquina;
- Dirigir caminhões, ônibus ou veículos leves, compatíveis com sua habilitação, quando determinado pela chefia;
- Zelar pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos;
- Conduzir veículos oficiais ou não, quando necessário, para locomoção e execução dos serviços inerentes ao cargo, desde que esteja devidamente habilitado;
- Realizar em âmbito municipal, seguindo as orientações da chefia superior, outras tarefas de acordo com as atribuições próprias do Município e da natureza do cargo.
- Compactar o solo, ruas, estradas e preencher vazios do solo;
- Compactar pontes, viadutos e demais locais onde a compactação vibratória é permitida;

**OPERADOR DE MÁQUINA III (MOTONIVELADORA/PATROL)**  
**REMUNERAÇÃO: R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)**  
**CARGA HORÁRIA: 40H SEMANAIS**

**ATRIBUIÇÕES:**

Desenvolver atividades de operação de máquinas do tipo Motoniveladora/Patrol;

- Operar com veículos motorizados especiais, especificadas acima;
- Consolidar, compactar solos, construir, reconstruir e conservar estradas de rodagem;
- Realizar trabalhos de abertura de valas, ruas e outras vias de acesso, procedendo a terraplenagem, desmonte, aterros, cortes, nivelamentos e compactações;
- nivelamento de estradas, ruas, terrenos em geral;
- realizar pavimentação, desgarramento e escarificação do solo ;
- promover a criação de taludes, estradas, bem como realizar sua manutenção;
- Responsabilizar-se pelas ferramentas pertencentes a cada máquina;
- Dirigir caminhões, ônibus ou veículos leves, compatíveis com sua habilitação, quando determinado pela chefia;
- Zelar pela manutenção preventiva e corretiva das máquinas e equipamentos;
- Conduzir veículos oficiais ou não, quando necessário, para locomoção e execução dos serviços inerentes ao cargo, desde que esteja devidamente habilitado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO**  
**Estado de Minas Gerais**

- Realizar em âmbito municipal, seguindo as orientações da chefia superior, outras tarefas de acordo com as atribuições próprias do Município e da natureza do cargo.